

PARECER DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS SOBRE OS INSTRUMENTOS PREVISIONAIS DE GESTÃO PARA 2020

Introdução

Nos termos do Ofício-Circular n.º 4208, de 22 de outubro de 2019, da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF), procedemos à revisão dos Instrumentos Previsionais de Gestão da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE, (adiante também designada por ULSCB) contidos no “Plano de Atividades e Orçamento para 2020” (PAO 2020), relativos a 2020, que compreendem os Balanços Previsionais, as Demonstrações Financeiras de Resultados por Natureza Previsionais, as Demonstrações dos Fluxos de Caixa Previsionais e Plano de Investimento, anual e plurianual, incluindo os pressupostos em que se basearam, os quais se encontram descritos no próprio “Plano de Atividades e Orçamento para 2020”, aprovado pelo Conselho de Administração em 16 de outubro de 2020.

Responsabilidades do órgão de gestão sobre os instrumentos previsionais de gestão

É da responsabilidade do órgão de gestão a preparação e apresentação de Instrumentos Previsionais de Gestão e a divulgação dos pressupostos em que as previsões neles incluídos se baseiam. Estes Instrumentos Previsionais de Gestão são preparados nos termos estipulados pelo Ofício-Circular n.º 4208, de 22 de outubro de 2019, da DGTF, pelo Despacho Conjunto do Secretário de Estado do Tesouro e do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde de 21 de junho de 2019, pelo Despacho n.º 989/19 - SET do Secretário de Estado do Tesouro, de 24 de setembro de 2019, relativo às instruções para a elaboração dos Instrumentos Previsionais de Gestão (IEIPG) às entidades públicas empresariais (EPE) integradas no Serviço Nacional de Saúde (SNS), e, ainda, pelo Despacho Conjunto do Secretário de Estado do Tesouro e da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde de 4 de setembro de 2020, que introduziu adaptações ao Despacho n.º 989/19 - SET.

Responsabilidades do auditor sobre a revisão dos instrumentos previsionais de gestão

A nossa responsabilidade consiste em (i) avaliar a razoabilidade dos pressupostos utilizados na preparação dos Instrumentos Previsionais de Gestão; (ii) verificar se os Instrumentos Previsionais de Gestão foram preparados de acordo com os pressupostos; e (iii) concluir sobre se a apresentação dos Instrumentos Previsionais de Gestão é adequada, e emitir o respetivo relatório.

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional de Trabalhos de Garantia de Fiabilidade 3400 (ISAE 3400) - Exame de Informação Financeira Prospetiva, e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.



Conclusão e opinião

Com base no trabalho efetuado, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que esses pressupostos não proporcionam uma base razoável para as previsões contidas nos Instrumentos Previsionais de Gestão da ULSCB acima indicados. Além disso, em nossa opinião a projeção está devidamente preparada com base nos pressupostos e está apresentada de acordo com o exigido pelas instruções constantes do Ofício-Circular nº 4208, de 22 de outubro de 2019, da DGTF, aprovadas pelo Despacho nº 989/19 - SET do Secretário de Estado do Tesouro, de 24 de setembro de 2019, com as alterações decorrentes do Despacho Conjunto do Secretário de Estado do Tesouro e da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde de 4 de setembro de 2020.

Devemos contudo advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais serão provavelmente diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes, âmbito em que realçamos a incerteza relacionada com os efeitos da pandemia COVID-19.

Ênfases

Sem modificar a nossa conclusão e opinião, chamamos a atenção para as seguintes situações:

O Acordo modificativo ao contrato-programa para 2020, celebrado com a Administração Central do Sistema de Saúde, IP e a Administração Regional de Saúde do Centro, IP, ainda não se encontra assinado pelas partes, tendo o valor dos rendimentos associados a esse acordo, para efeitos de elaboração do PAO 2020, sido considerado com base no orçamento aprovado para 2020.

Relativamente aos balanços previsionais contidos no "Plano de Atividades e Orçamento para 2020", os Serviços estimaram um aumento em 2020 dos Ativos fixos tangíveis de cerca de 3 200 mil euros, contudo, devido aos constrangimentos provocados pela pandemia da COVID-19, é exetável que esse aumento ronde apenas os 2 500 mil euros.

Os Instrumentos Previsionais de Gestão para 2020 apresentam o Balanço, a Demonstração dos resultados e a Demonstração de fluxos de caixa, não com os dados previstos no PAO de 2019 e estimados, conforme estipulado pelo Ofício Circular n.º 4208, de 22 de outubro de 2019, mas sim com os dados reais de 2019, conforme Relatório e Contas desse exercício, aprovado pelo Conselho de Administração em 29 de junho de 2020. Adicionalmente, o referido Ofício prevê a elaboração de um plano de redução de custos, que não foi preparado atendendo à urgência e simplificação na apresentação do PAO 2020.

Relativamente aos Gastos com o Pessoal, a ULSCB prevê em 2020 um aumento de cerca de 1,6 milhões de euros face ao valor real de 2019. De acordo com informações dos Serviços, este aumento está basicamente relacionado com a pandemia provocada pelo SARS-CoV-2.

Os relatórios e contas relativos aos exercícios de 2017, 2018 e 2019, bem como o Plano de Atividades e Orçamento para 2018 e 2019, ainda não se encontram aprovados pela tutela à presente data.

Porto, 29 de dezembro de 2020



Paulo Jorge de Sousa Ferreira, em representação de
BDO & Associados, SROC, Lda.